



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 85A/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 10609/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 71A/2019**  
**AMBIENTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviço de ambientação do Centro Cultural 25 de Julho durante a realização do Festival de Teatro Regional e Estadual e Festival Latino Americano de Música, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

-----  
Lote Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total Especificação  
-----

1 1 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ambientação para o Festival de Teatro de Erechim Âmbito Regional - 2ª edição/2019, na data de 08 a 13 de Julho de 2019.

Características da prestação dos serviços:

a) A contratada deverá realizar a ambientação de cada um dos Festivais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no hall de entrada do Centro Cultural 25 de Julho, disponibilizando no mínimo:

- Forração fundo com tecido e luzes
- 15 pontos de luz led
- 6 folhagens em pontos estratégicos dispostas em vasos decorativos
- Aparador com algum elemento temático de acordo com a proposta de cada evento
- No mínimo dois refletores para efeitos especiais.

O Banner padrão do evento será fornecido pela SMCET e deverá ser usado no centro para identificar o Evento.

b) A ambientação deverá ser entregue pronta até as 8h do dia de início do evento e ficar disponível durante toda a sua realização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

1 2 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ambientação do Festival Latino Americano de Música, na data de 16 a 19 de outubro.

Características da prestação dos serviços:

a) A contratada deverá realizar a ambientação de cada um dos Festivais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no hall de entrada do Centro Cultural 25 de Julho, disponibilizando no mínimo:

- Forração fundo com tecido e luzes
- 15 pontos de luz led
- 6 folhagens em pontos estratégicos dispostas em vasos decorativos
- Aparador com algum elemento temático de acordo com a proposta de cada evento
- No mínimo dois refletores para efeitos especiais.

O Banner padrão do evento será fornecido pela SM CET e deverá ser usado no centro para identificar o Evento.

b) A ambientação deverá ser entregue pronta até as 8h do dia de início do evento e ficar disponível durante toda a sua realização.

1 3 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ambientação do Festival de Teatro Erechim Âmbito Estadual - 2º edição/2019, na data de 23 a 30 de novembro.

Características da prestação dos serviços:

a) A contratada deverá realizar a ambientação de cada um dos Festivais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no hall de entrada do Centro Cultural 25 de Julho, disponibilizando no mínimo:

- Forração fundo com tecido e luzes
- 15 pontos de luz led
- 6 folhagens em pontos estratégicos dispostas em vasos decorativos
- Aparador com algum elemento temático de acordo com a proposta de cada evento
- No mínimo dois refletores para efeitos especiais.

O Banner padrão do evento será fornecido pela SM CET e deverá ser usado no centro para identificar o Evento.

b) A ambientação deverá ser entregue pronta até as 8h do dia de início do evento e ficar disponível durante toda a sua realização.

Valor global do lote R\$ \_\_\_\_\_

## 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -

2.1. Os serviços objetos desta contratação deverão ser prestados **conforme cronograma dos festivais** que acontecerão no Centro Cultural 25 de Julho e o constante na cláusula 1 – DO OBJETO do presente contrato.

### 2.1.1. Cronograma dos festivais:

FESTIVAL	DATA
<b>Festival de Teatro de Erechim Âmbito Regional – 2ª edição/2019</b>	<b>08 à 13 de julho de 2019</b>
<b>Festival Latino Americano de Música</b>	<b>16 a 19 de outubro de 2019</b>
<b>Festival de Teatro Erechim Âmbito Estadual – 2ª edição/2019</b>	<b>23 a 30 de novembro de 2019</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

- 3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de encerramento das atividades, com a devida **aceitação dos serviços prestados** e atestado de execução emitido pelo gestor do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

- 4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:  
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 71A/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

- 6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor da contratação global do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote contratado.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote contratado.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 71A/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 10609/2019.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

**12.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**LEANDRO AUGUSTO BASSO**  
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

**NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**  
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_